

DECRETO Nº 27.652/2014

Súmula: “Altera dispositivos do Decreto nº 26.737/2013, que regulamenta e estabelece parâmetros para o uso da margem consignável da folha de pagamento dos Servidores Municipais”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 56 da Lei Orgânica do Município de Araucária e atendendo ao contido no Processo Administrativo nº 8735/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica acrescido o Parágrafo Único, ao art. 1º, do Decreto 26.737/2013, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo Único: Do limite da margem consignável da remuneração do Servidor Público Municipal, fica estabelecido o limite de 30% (trinta por cento) para as operações de empréstimos pessoais e demais consignações facultativas, e o limite de 10% (dez por cento) para descontos a favor de operações de empréstimos/financiamentos realizadas por intermédio de cartões de crédito.

Art. 2º. O inc. VI, do art. 5º. do Decreto 26.737/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. (...)

VI – Parcelas referentes a empréstimos pessoais e de operações de empréstimos/financiamentos realizadas por intermédio de cartões de crédito.

Art. 3º. As demais disposições do Decreto 26.737/2013 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 22 de agosto de 2014.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO MAISTROVICZ LICHTENFELS
Secretário de Gestão de Pessoas